

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 072/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CERRITO A INTEGRAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COM MUNICÍPIOS DE CAPÃO DO LEÃO, MORRO REDONDO E OUTROS, VISANDO O RECEBIMENTO POR EMPRÉSTIMO, A UTILIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É autorizada a inclusão do Município de Cerrito, no Consórcio Intermunicipal com os Municípios de Capão do Leão, Morro Redondo e outros, visando o recebimento por empréstimo, a utilização e a administração de bens e equipamentos.

Artº 2º - O Município de Cerrito, como os demais, participará com o valor correspondente ao combustível e a manutenção do equipamento.

Artº 3º - Os créditos para essas aquisições são os existentes nas dotações orçamentárias próprias, ficando o executivo autorizado a abrir Crédito Especial para atender as despesas de implantação do presente consórcio Intermunicipal, dentro da dotação a que se referir o bem.

Artº 4º - Os Municípios integrantes deste Consórcio, consignarão, nas respectivas Leis Orçamentárias dos subsequentes exercícios, dotações para as despesas de manutenção e administração dos bens e equipamentos, objeto deste Consórcio.

Artº 5º - A administração dos bens e equipamentos adquiridos será regulada por Regimento Interno, aprovado pelos Executivos Municipais, após submetido à apreciação legislativa.

Artº 6º - Fica revogada a Lei nº 044/97, de 23 de julho/ de 1997.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 072/97

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 17 de dezembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secret. Adm. e Finanças